

# Ministério de Minas e Energia

ISSN 1677-7050

### GABINETE DA MINISTRA

DESPACHOS DA MINISTRA

Em 2 de julho de 2003

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, resolve autorizar os seguintes afastamentos do País:

NOME: Francisco Carlos de Andrade CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro ÓRGÃO: ELETRONUCLEAR PAÍS DE DESTINO: Espanha FINALIDADE: Requalificação em Simulador PWR, aplicada palina FINALIDADE: Requamicação em Sinutador FWK, apricada pela TECNATOM S.A., visando atender exigência normativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para manutenção da licença dos operadores da Usina Nuclear de Angra 1. PERÍODO: 04/07/2003 a 21/07/2003 TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus ENQUADRA-

21/07/2003 TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus ENQUADRA-MENTO DA VIAGEM: Artigo 1º, Inciso IV.

NOME: Paulo Marcos Pereira CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro/Supervisor de Turno ÓRGÃO: ELETRONUCLEAR PAÍS DE DESTINO: Espanha FINALIDADE: Requalificação em Simulador PWR, aplicada pela TECNATOM S.A., visando atender exigência normativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para manutenção da licença dos operadores da Usina Nuclear de Angra 1. PERÍODO: 04/07/2003 a 21/07/2003 TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: Artigo 1º, Inciso IV.

DILMA ROUSSEFF

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### PORTARIA Nº 75, DE 2 DE JULHO DE 2003

O DIŖETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 7º do Regimento Interno da ANEEL, e de

acordo com deliberação da Diretoria, resolve:

Art. 1º Designar Márzio Ricardo Gonçalves de Moura para responder interinamente pela Secretaria Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

(Of. El. nº 510R)

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

### PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 4.640, de 21 de março de 2003, publicado no DOU de 24 seguinte, resolve:

 $N^{\circ}$ 325 - Designar JOSÉ LUIZ BASTOS RODRIGUES, Geólogo, matrícula SIAPE nº 453430, para exercer a Função Comissionada Técnica, código FCT-07, do 5º Distrito do DNPM, no Estado do Pará/PA.

Nº 324 - Designar ANTONIO ELEUTÉRIO DE SOUZA, Geólogo, matrícula SIAPE nº 452884, para exercer a Função Comissionada Técnica, código FCT-07, da Diretoria de Desenvolvimento e Economia Mineral/DIDEM.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria/DNPM nº 308, de 16.06.2003, publicada no Diário Oficial da União de 24.06.2003, seção 2, página 18, onde se lê:...Dispensar, a partir de 13.06.2003, leia-se:...Dispensar, a partir de

### Ministério do Desenvolvimento Agrário

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

### PORTARIA Nº 768, DE 2 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE CO-LONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.705, de 23 de maio de 2003 e o art. 22, inciso VIII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA nº 164, de 14 de julho de 2000; Considerando as diretrizes estratégicas e operacionais es-

tabelecidas pela Direção do INCRA para execução das ações previstas na Programação Operacional do exercício de 2003;

Considerando a necessidade de implementar ações específicas de controle no âmbito das instâncias de deliberação do INCRA, para supervisão, acompanhamento e monitoramento das metas múltiplas inseridas na Programação Operacional;

Considerando a necessidade de racionalização e utilização dos recursos humanos e materiais na Administração Central e nas Superintendências Regionais;

Considerando a diversidade entre as Superintendências Regionais, as formas e enfoques diferenciados na execução das metas,

Art. 1º Instituir Equipes Técnicas Integradas e Regionalizadas, com o objetivo de gerenciar, coletar, processar e transmitir informações oportunas e confiáveis, medindo os resultados, constatando problemas e desvios na execução da Programação Operacional, propondo medidas corretivas, em particular quanto as ações de o, assentamento, qualificação e recuperação dos Projetos de

Assentamento.

Art.2º As Equipes Técnicas Integradas estarão subordinadas técnica, política e administrativamente aos Superintendentes Nacio-

nais e ao Procurador-Chefe.

Art.3º As Equipes Técnicas Integradas atuarão de forma regionalizada no âmbito das Superintendências Regionais, de acordo

com a seguinte distribuição: I - Região Norte, 2 (duas):

I - Região Norte, 2 (duas):
a) Equipe Técnica 1 atuará no âmbito das Superintendências Regionais: Rondônia, Acre, Amazonas e Roraima;
b) Equipe Técnica 2 atuará no âmbito das Superintendências Regionais: Pará, Sul do Pará, Amapá e Tocantins.
II - Região Nordeste, 2 (duas):
a) Equipe Técnica 1 atuará no âmbito das Superintendências Regionais: Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte e Paraíba;
b) Equipe Técnica 2 atuará no âmbito das Superintendências Regionais: Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Médio São Francisco.

III - Região Sudeste, 1 (uma) que atuará no âmbito das Superintendências Regionais: Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

IV - Região Centro - Oeste, 1 (uma) que atuará no âmbito das Superintendências Regionais: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Geida e Distrito, Escleral.

Goiás e Distrito Federal.

Goiás e Distrito Federal.

V - Região Sul, 1 (uma) que atuará no âmbito das Superintendências Regionais: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 4º As Equipes Técnicas Integradas serão constituídas de forma multidisciplinar e multisetorial, por servidores do INCRA lotados nas Superintendências Nacionais, tendo um coordenador e composta no máximo por 5 (cinco) e, no mínimo por 3 (três) membros.

§ 1º As Equipes Técnicas Integradas serão designadas através de Ordem de Serviço Conjunta assinada pelos Superintendentes Nacionais, e Procurador-Chefe

Nacionais e Procurador-Chefe.

§ 2º Os coordenadores das Equipes Técnicas Integradas se reportarão ao Grupo de Coordenadores-Gerais designados em Ordem de Serviço Conjunta, assinada pelos Superintendências Nacionais e Procurador-Chefe.

Procurador-Chefe.
§ 3º As Equipes Técnicas Integradas deverão elaborar relatórios quinzenais, onde constarão, obrigatoriamente, as ações desenvolvidas, problemas detectados e respectivas soluções no decorrer da execução das metas previstas nas Programações Operacionais. § 4º Os relatórios de que trata o parágrafo anterior serão apresentados pelos Coordenadores-Gerais aos respectivos Superintendentes Nacionais e Procurador-Chefe, que, se julgarem necessário, os encaminharão à Diretoria Colegiada e/ou Presidência do Incra, para as deliberações finais.

Art. 5º As Equipes Técnicas Integradas poderão indicar a

para as deliberações finais.

Art. 5º As Equipes Técnicas Integradas poderão indicar a participação de especialistas de conteúdo do INCRA ou propor a contratação de Assessoria Especializada, quando identificar a necessidade de implementar ações específicas para assegurar o desempenho das Superintendências Regionais na execução das Programações Operacionais

Art. 6º As Superintendências Nacionais, a Procuradoria Federal Especializada e Superintendências Regionais prestarão o apoio necessário ao trabalho das Equipes Técnicas Integradas, disponibilizando, inclusive, o acesso às informações de seus respectivos Sis-

Itzando, inclusive, o acesso as informações de seus respectivos Sistemas de Informação.

Art. 7º As Equipes Técnicas Integradas em articulação com os Superintendentes Regionais elaborarão Plano de Ação, destacando as potencialidades, oportunidades, dificuldades e alternativas para consecução dos objetivos da Reforma Agrária na área de jurisdição de cada Superintendência Regional.

de cada Superintendência Regional.

Art. 8º Caberá a Superintendência Nacional de Gestão Estratégica - SE, no prazo de 15 dias úteis, após a publicação deste ato, a formulação da metodologia, agenda, fluxos de trabalho e material administrativo necessário ao cumprimento destas determinações.

Art. 9º Fica vedado o deslocamento de equipes e servidores da Sede para o desenvolvimento de ações e atividades atribuídas as Equipes Técnicas Integradas, constantes desta portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO REZENDE DE SOUZA

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

# **GABINETE DO MINISTRO**

### PORTARIAS DE 1 DE JULHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 12, inciso II, da Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.194 de 14 de fevereiro de 2001, resolve:

Nº 280 - Nomear GERALDO CARLOS DO CARMO para exercer a função de Vogal Titular da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, na qualidade de representante da União, para o mandato compreendido no quadriênio de 2003 a 2007.

Reconduzir DJALMA FRASSON para exercer a função de Vogal Suplente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, na qualidade de representante da União, para o mandato compreendido no quadriênio de 2003 a 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 12, inciso II, da Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.194 de 14 de fevereiro de 2001 resolve:

Nº 281 - Nomear CLODOALDO ANDRADE para exercer a função de Vogal Titular da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na qualidade de representante da União, para o mandato compreendido no quadriênio de 2003 a 2007.

Nomear LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ para exercer a função de Vogal Suplente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na qualidade de representante da União, para o mandato compreendido no quadriênio de 2003 a 2007.

LUIZ FERNANDO FURLAN

(Of. El. nº 472/GM-MDIC)

### Ministério do Meio Ambiente

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

#### RESOLUÇÃO Nº 259, DE 1 DE JULHO DE 2003

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 9, de 17 de abril de 2001, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 96º Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2003, com fundamento no art. 7º, inciso X, do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, resolveu autorizar o afastamento do País dos servidores Valdemar Santos Guimarães e José Edil Benedito, Superintendentes CGE II e Ademar Passos Veiga, Procurador-Geral CGE II, no período de 7 a 13 de julho de 2003, para participarem do Seminário "Legislação de Recursos Hídricos", a se realizar em La Paz, na Bolívia, inclusive trânsito, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995 e da Portaria ANA nº 46, de 5 de junho de 2003 (Processo Nº 02501.001600/2003-21), sendo as despesas com locomoção e hospedagem custeadas pela Agência Brasileira de Cooperação - ABC/MRE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL

### JERSON KELMAN

### SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 353, DE 2 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 13, de 23 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência a José Mariano da Silva Mello, Coordenador-Geral de Serviços Gerais da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, deste Ministério, para, observadas a legislação, normas e regulamentos pertinentes:

I - coordenar e executar as atividades relacionadas à área de serviços gerais, podendo praticar atos administrativos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento das atribuições subdelegadas;

II - autorizar e ordenar despesas até o limite de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e praticar atos de gestão orçamentária e financeira dos recursos consignados na Unidade Gestora 440001 - Gestão 00001 - da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; ministração; III - constituir comissão permanente e especial de licitação,

m - constituir comissão permanente e especial de licitação, bem como designar pregoeiro e equipe de apoio;

IV - propor a realização de licitação ou declarar sua inexigibilidade;

V - propor a abertura de licitações, bem como a revogação, anulação, adjudicação e homologação de processos licitatórios;

VI - manifestar-se preliminarmente sobre recurso interpostos em processos licitatórios, bem como sobre a aplicação de penalidades a fornecodores:

a fornecedores; VII - aprovar projetos básicos e termos de referência com

vistas à promoção de processos licitatórios; VIII - adquirir materiais de consumo e permanente, equi-pamentos, acervo e títulos de concessionárias de serviços públicos,

contratar serviços e proceder a doações;

IX - conceder suprimentos de fundo e aprovar as respectivas prestações de contas;

X - propor contratos, convênios e instrumentos similares relativos às atividades da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento

e Administração; e

XI - determinar a abertura de sindicância e a instauração de processo administrativo disciplinar objetivando apurar responsabilidades e irregularidades praticadas por servidores no desempenho de suas funções no âmbito da Coordenação-Geral de Serviços Gerais, bem como aplicar as penalidades cabíveis, observando a legislação específica específica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SPOA nº 09 de 11 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2003, Seção 2, pág. 25.

CLAUDIO ROBERTO BERTOLDO LANGONE

(Of. El. nº 2011)